



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CEP 35797 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 196

Autoriza participação intermunicipal de instalação de equipamentos de transmissão e distrib. de sinais de TVs

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me conferem, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo, ratificando o Termo de Compromisso de Participação Intermunicipal, no projeto de montagem de equipamentos de transmissão e distribuição de sinais de TVs, em Morro da Garça.

Art. 2º - O valor participativo desta Prefeitura, poderá ser de até R\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

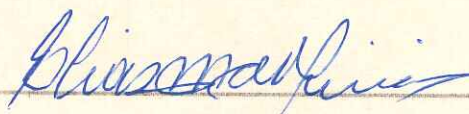
Art. 3º - Revogando disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação por Edital.

Presidente Juscelino, 04 de maio de 1984



Julio Ribeiro dos Santos

Prefeito Municipal



Elias Maria de Oliveira

Secretário